



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – Edital nº 05/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº: 26991/2023	
Solicitante: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	
Data de abertura: 31/01/2023	Horário: 09 horas

Edital – sob Sistema de Registro de Preços – EXCLUSIVO ME/EPP - para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) ofertados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), bem como para as oficinas que ocorrem no Centro de Saúde voltadas aos adolescentes e mulheres como proposta de cuidado em Saúde Mental em Imigrante/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **31/01/2023**, às **09 horas**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Imigrante**, localizada na Rua Castelo Branco, 15, Centro da cidade de Imigrante e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 083/2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) visa o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para os grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) ofertados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), bem como para as oficinas que ocorrem no Centro de Saúde voltadas aos adolescentes e mulheres como proposta de cuidado em Saúde Mental em Imigrante/RS, de forma parcelada, conforme necessidade, para as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**.

1.2 A(s) atividade(s) e/ou serviços a ser(em) desenvolvido(s) deverá(ão) atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

1.3 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses**, sendo a aquisição conforme necessidade e demanda da Administração Municipal.

1.3.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 77.137,58 (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme itens abaixo:

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI:

2.1 Poderão participar do certame **apenas as empresas enquadradas como ME/EPP/MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 A participação da empresa na licitação poderá ser, de forma individualizada, por item.

2.2 Não poderão participar deste certame os interessados que:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rua Castelo Branco, 15, Centro – Imigrante/RS - CEP: 95.885-000

Fone (51) 3754-1100 | www.imigrante-rs.com.br | e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

e) Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

2.3.1 Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **representante legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

2.3.2 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, na qual constem os necessários poderes para formulação de propostas, dar lance(s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.4 O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até 30 minutos antes do início da hora marcada para a realização da sessão pública de abertura das propostas, junto ao setor de compras e licitações do Município (Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, 15, centro).

2.5 Não serão aceitos documentos via fax ou por protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

2.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da proposta e da habilitação, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

2.6.1 Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 3 deste edital.

2.7 Aquele que não o apresentar a documentação necessária para o credenciamento, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 As declarações referentes ao "Termo de Credenciamento" (**Anexo II**) e "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" (**Anexo IV**) **devem ser apresentadas fora dos envelopes** nº 01 e 02, **acompanhadas de documento de identificação**.

3.1.1 Conforme previsto no **item 9.1 e seus integrantes**, a "Declaração de enquadramento como microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006" (**Anexo III**) **devem ser apresentadas já na etapa de credenciamento e fora dos envelopes** nº 01 e 02, para que se torne possível identificar as licitantes que desejam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3.2 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentar:

3.2.1.1 Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste o objeto.

3.2.1.2 Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

3.2.1.3 Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.1.4 Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Se empresa individual, apresentar ato constitutivo devidamente registrado.

3.2.2.1 Para Microempendedor Individual, apresentar certificado de microempendedor individual **OU** documento oficial emitido pela junta comercial.

3.2.3 Se representante, deverá apresentar:

3.2.3.1 Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lance(s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **OU**

3.2.3.2 Instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

3.2.3.3 Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

3.2.3.4 Nos dos instrumentos previstos nos itens (3.2.3.1 ou 3.2.3.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 As empresas com o Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, poderão se utilizar destes registros. Nesta hipótese, o credenciamento da proponente ficará

Rua Castelo Branco, 15, Centro – Imigrante/RS - CEP: 95.885-000

Fone (51) 3754-1100 | www.imigrante-rs.com.br | e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

condicionado a verificação do seu respectivo registro, bem como a validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo pregoeiro, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

3.5 Nos casos de Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EPP) e das Cooperativas que **pretendam usufruir dos benefícios da LC 123/2006, observar o item 9.1 do edital.**

3.6 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é necessária a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas pertinentes à licitação.

3.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3 deste edital.

3.8 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

3.9 Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pelo pregoeiro e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identificação.

4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:

4.1 É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.2 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

4.2.1 No caso de expirar a validade entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o(s) respectivo(s) documento(s) no envelope de habilitação.

4.3 Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública, caso optem pela utilização do CRC.

4.4 A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site www.imigrante-rs.com.br.

4.5 Os documentos para o cadastro deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1 A documentação e proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados determinado neste edital, em dois envelopes indevassáveis, conforme segue:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – EDITAL Nº 05/2023 ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – EDITAL Nº 05/2023 ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____
--

5.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.3 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto da multiplicação.
- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- Divergência entre valores numéricos e por extenso, será considerado o último.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 O **ENVELOPE nº 01** deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

6.1.1 Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, constando o **PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO VIII – Modelo de Proposta.

6.1.2 No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.1.3 Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

6.1.4 O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

6.2 Preferencialmente:

6.2.1 Informar na proposta o nome da pessoa responsável com a qual serão mantidos contatos para diligências, reclamações ou assuntos pertinentes ao serviço pelo município ou pelos munícipes, com plenos poderes para receber intimações, reclamações expressas e resolver os problemas em questão.

6.2.2 Informar na proposta o Banco, Agência e o n.º da Conta Corrente em nome da empresa responsável pela proposta, nos quais deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou contrato com o n.º. da carteira de identidade e CPF.

7 DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 O **ENVELOPE nº 02** deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado devendo conter, para fins de habilitação, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município, no ato da abertura dos envelopes respectivos.

7.2 A licitante poderá utilizar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos requeridos na habilitação fiscal, jurídica e previdenciária.

7.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1 Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.2.1.2 Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.2.1.3 Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

7.2.1.4 Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.2.1.5 Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.7 Será dispensada de apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos já referidos no item 7.2.1 e seus integrantes, se a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, previstos no item 3 deste edital.

7.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

7.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

7.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.4 Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.5 Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

7.2.2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.7 Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.2.2.8 Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1 Alvará Sanitário válido para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

7.2.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Atestado de Capacidade Técnica).

7.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.2.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

7.2.5 OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:

7.2.5.1 Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho **(Anexo V)**.

7.2.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo **(Anexo VI)**.

8 DOS PROCEDIMENTOS:

8.1 No local e hora indicados, o pregoeiro receberá os envelopes contendo a documentação da proposta e da habilitação dos licitantes.

8.2 O pregoeiro designado para este processo licitatório procederá, na data e hora definidos neste edital, a abertura dos envelopes, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes.

8.3 Uma vez iniciada a sessão pública e abertos os envelopes, não serão admitidos, sob quaisquer motivos, cancelamentos, modificações ou inclusões de documentos/propostas e licitantes retardatários, como também retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências pela Administração contratante.

8.4 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes nos envelopes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno anunciado pelo pregoeiro, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível qualquer reclamação realizada fora dos prazos legais.

8.5 O pregoeiro pronunciará a comunicação da decisão sobre a proposta financeira e a habilitação dos participantes, sendo concedido um prazo para recorrerem ou não das decisões.

8.5.1 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, haverá preclusão do direito.

8.6 Os envelopes ainda fechados e que porventura não tenham sido utilizados para fase de habilitação, permanecerão disponíveis para retirada quando do término do procedimento licitatório.

8.7 O pregoeiro poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas e dos demais documentos.

8.8 É facultada ao pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

8.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Da participação do Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EPP) e das Cooperativas na fase de CRENCIAMENTO:

9.1.1 O microempreendedor individual (MEI) ou empresa (ME/EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, de que se enquadra como MEI/ME/EPP que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III), além de todos os demais documentos requeridos para a fase de habilitação.

9.1.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, gozarão dos mesmos benefícios conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou técnico contábil ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.1.3 A partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3, a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

9.1.3.1 Caso a empresa participante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL e estiver implicada nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123/2006, não será possível apresentar a proposta de preços utilizando-se dos benefícios tributários do regime diferenciado, devendo ainda providenciar a regularização jurídica e/ou fiscal em prazo fixado no instrumento convocatório.

9.2 Regras específicas para Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EPP) e das Cooperativas que usufruem dos benefícios da LC 123/2006:

9.2.1 O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

9.2.3 O prazo de que trata o item 9.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou ainda, anular a licitação.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o julgamento será para o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.4 Não havendo, pelo menos 03 ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.5 e 9.9.

9.8 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 1 minuto para apresentar nova proposta.

9.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.10 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

9.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por **cooperativa de trabalho**, serão acrescidos **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

9.15 Nos casos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos (lavagem inclusive), para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por **Microempreendedor Individual – MEI**, serão **acrescidos os 20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao recolhimento da cota patronal previdenciária a ser suportada pelo Município, por força do art. 18-B da Lei Complementar 123/2006.

9.15.1 O acréscimo previsto no item anterior será considerado apenas para julgamento da proposta de preço, não interferindo no valor da Ata e/ou contrato.

9.16 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- apresentarem preço superior ao valor de referência;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

f) contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

9.16.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.17 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.18 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no valor de referência e/ou na planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.19.1 O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:

a) **Enviar a planilha de custos/proposta reelaborada (atualizada) com o valor final proposto**, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances orais; E

b) Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

9.19.1.1 O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 03 dias úteis.

9.20 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja combatível com o preço de mercado.

9.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada juntamente com a planilha eletrônica, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

9.22.1 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.23 De forma subsidiária, esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6 Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXECUÇÃO:

11.1 Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 dias úteis, assinar o Ata.

11.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.2 O descumprimento desse prazo ou a desistência da licitante vencedora da adjudicação do objeto, antes da assinatura do Ata ou recebimento da ordem de fornecimento faculta à autoridade competente convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas, sendo permitida a atualização de preços conforme previsto neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

11.2.1 A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

11.3 Para assinatura da Ata, no caso de empresas optantes pelo **Simples Nacional** (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

11.4 Para assinatura da Ata, no caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual (MEI), caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

11.5 A Ata deverá ser obedecida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.

11.5.1 Durante toda a execução, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

11.5.2 A empresa deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

11.6 O preço registrado em Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

11.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.6.1.1 convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.6.1.2 frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

11.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da seguinte forma:

11.6.2.1 via protocolo, realizar solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos.

11.6.2.2 anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da Ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio dos preços, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

11.6.3 O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

11.6.3.1 Ausência de quaisquer dos documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio de preços.

11.6.3.2 Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros).

11.6.3.3 Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos custos.

11.7 O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto básico, se houver.

11.7.1 O prazo estipulado para a execução da obra ou serviços será prorrogado mediante formalização por escrito, com os devidos fundamentos, por existência de casos fortuitos, força maior ou sujeições imprevistas, salvo permissões legais.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 Prestado o serviço, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Município exercerá a fiscalização da Ata e/ou contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do objeto, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

13.2 Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução da Ata e/ou contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.3 A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo.

14.1.1.1 Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

14.1.2 Sendo o caso de terceirização de profissionais, deverá apresentar ao(s) fiscal(is), junto com a nota fiscal:

14.1.2.1 Cópias das guias de recolhimento do INSS e depósito do FGTS, por meio do Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

14.1.2.2 Cópia da SEFIP com protocolo de entrega;

14.1.2.3 Cópia dos demais encargos trabalhistas e previdenciários, se houver.

14.2 Os itens previstos no item 14.1.2 e seus integrantes, serão dispensados no caso de o fornecedor/prestador do serviço ser sócio da empresa.

14.3 O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

14.4 Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

15 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) indicada(s) na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra.

16 DAS OBRIGACÕES:

16.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

16.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

16.1.2 Permitir o livre acesso da empresa aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

16.1.3 Fiscalizar a execução do objeto através do responsável designado.

16.2 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

16.2.1 Cumprir fielmente o presente instrumento.

16.2.2 Manter, durante a execução da Ata, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.

16.2.3 Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas pela Empresa no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

16.2.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora prestados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente Ata e/ou contrato.

16.2.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Empresa ou de quem em seu nome agir.

16.2.7 Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da Empresa, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

16.2.8 Indicar representante à Administração, para representá-la na execução do objeto, caso haja necessidade.

16.2.9 As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitadas e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da Empresa, sem ônus para a Administração e sem implicar alterações do prazo.

16.2.10 licitante mais bem classificado deverá enviar a planilha de custos reelaborada (atualizada) com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances orais, bem como o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 A solicitação da Empresa detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

17.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da Ata.

18 DAS SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

18.1.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.4 Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.5 Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.6 Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido;

18.1.7 Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ordem de compra;

a) O atraso injustificado estará configurado quando a Empresa deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.1.8 Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido;

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações da Ata estará configurada quando a Empresa descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas firmadas, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

18.1.9 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata e/ou contrato;

18.1.10 Inexecução total do objeto: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata e/ou Contrato.

18.2 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.6 As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

18.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Empresa, quando for o caso.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

19.1.2 Deverá o pregoeiro encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.

19.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

19.2.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.2.3 Nos eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, os interessados poderão:

19.2.3.1 Encaminhar via correio eletrônico (licitacao@imigrante-rs.com.br); ou

19.2.3.2 Protocolar o pedido, em via original dos documentos, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Imigrante, sito à Rua Castelo Branco, nº. 15 – Centro, Imigrante/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

19.2.4 As respostas serão disponibilizadas utilizando o mesmo canal realizado pelo requerente, e, quando tratado de interesse geral, também junto ao site do Município.

19.2.5 Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

20 DO FORO:

20.1 Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma e preferencialmente, com antecedência mínima de 05 dias da data marcada para a sessão pública.

21.2 O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

21.3 Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

21.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

22 DOS ANEXOS:

22.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de credenciamento.

Anexo III: Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV: Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V: Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII: Modelo de Proposta

Imigrante/RS, 16 de janeiro de 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Com exceção do objeto e do quantitativo, sobre os quais este advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Jonas Cristiano Fritsch
Advogado – OAB/RS 72.203



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para os grupos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) ofertados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), bem como para as oficinas que ocorrem no Centro de Saúde voltadas aos adolescentes e mulheres como proposta de cuidado em Saúde Mental.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é uma unidade pública da política de assistência social responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O município de Imigrante conta com um equipamento CRAS localizado no bairro Centro e atende cerca de 341 famílias, devidamente cadastradas, em situação de vulnerabilidade social. Dentre os Serviços e Programas ofertados no CRAS destaca-se o PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que possuem caráter preventivo, protetivo e proativo. Regulamentados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada através da Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social em 11 de novembro de 2009.

2.2. Os serviços mencionados no item 2.3 complementam-se e formalizam-se através da realização de encontros com grupos. A estimativa de atendimento nos grupos para o ano de 2023 é de 150 usuários, com encontros quinzenais.

Durante os encontros dos grupos, são executadas atividades, oficinas, reflexões dirigidas pela equipe técnica formada por assistente social, psicopedagogo (a), psicólogo(a) e orientador(a) social, com intervalo para um lanche.

2.3. O Centro de Saúde é um Serviço de Atenção Básica, que possui como diretrizes a Estratégia Saúde da Família (ESF), funcionando de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

2.4. O município de Imigrante conta com o serviço localizado no Bairro Centro e atende toda a população, com cobertura total de acompanhamento de Agentes Comunitárias de Saúde.

2.5. A Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários.

2.6. Uma linha de trabalho é a saúde mental. Dentro dessa linha, o Centro de Saúde oferece uma Oficina Terapêutica de Mulheres e um Grupo de Adolescentes. Os encontros acontecem semanalmente e são coordenados por psicólogo (a) e educador (a). Durante os encontros, são utilizados dispositivos de artesanato, arte em geral, reflexões, dinâmicas, com o objetivo de desenvolver o cuidado através do protagonismo, socialização, expressão de sentimentos e trocas de vivências. A previsão de atendimento nos grupos é de 15 pessoas para ambos.

2.7. A Secretaria de Saúde e Assistência Social, com intuito de qualificar o atendimento primário à Saúde, no ano de 2021, aderiu ao Projeto Rede Bem cuidar (RBC). A RBC faz parte do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS). RBC/RS é uma abordagem nova no atendimento à saúde, que busca contemplar de forma mais efetiva as demandas da comunidade e fazer com que cada unidade se adapte, ainda mais, à realidade local. O projeto, inicialmente, está focado na população idosa, priorizando a atenção em saúde para o envelhecimento saudável. O Projeto abrange encontros semanais in loco nas diversas comunidades do município. A estimativa de público em cada encontro é de 20 pessoas.

2.8. Diante do exposto, a Secretaria de Saúde e Assistência Social necessita adquirir lanches para a oferta durante os encontros dos Grupos do SCFV, PAIF do CRAS bem como para Oficina Terapêutica de Mulheres, Grupo de Adolescentes e Grupos da Rede Bem Cuidar do Centro de Saúde.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E JULGAMENTO

3.1 O valor total estimado para aquisição é de R\$ R\$ 77.137,58 (setenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega.

3.2 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Nº Item*	Descrição do item*	Estimativa			
		Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
1	Mini cachorro quente composto por molho de tomate, maionese, salsicha picada, milho e batata palha.	960	un	3,2800	3.148,80
2	Risoles pequeno frito, sabores carne e frango.	2200	un	1,5300	3.366,00
3	Pastel pequeno de forno, sabores carne e frango.	2340	un	2,6500	6.201,00
4	Pastel pequeno de massa folhada, sabores carne, frango, calabresa, salsicha.	2220	un	2,6400	5.860,80
5	Mini pizza, sabores calabresa, bolonhesa, strogonoff de carne, frango.	1005	un	3,0000	3.015,00
6	Pizza em forma. Tamanho da forma 39cm x 30cm. Sabores bolonhesa, frango, calabresa.	63	un	45,4800	2.865,24
7	Mini croissant, sabores presunto e queijo e chocolate ao leite.	1530	un	3,6500	5.584,50
8	Cuca rápida. Tamanho da forma 39cm x 30cm.	85	un	37,9700	3.227,45
9	Cueca virada tamanho médio, polvilhada com açúcar.	930	un	1,6700	1.553,10
10	Pão de queijo tamanho médio.	870	un	2,9500	2.566,50
11	Enroladinho de salsicha frito.	600	un	3,3700	2.022,00
12	Bolo em forma. Tamanho da forma 39cm x 30cm. Sabores diversos.	90	un	42,2300	3.800,70
13	Cupcake tamanho grande. Sabores diversos.	495	un	5,3000	2.623,50
14	Barquetas. Sabores diversos.	1800	un	2,8000	5.040,00
15	Salada de frutas em recipiente com tampa de, no mínimo 300 ml, contendo pelo menos o mix de frutas: mamão, banana, maçã e laranja.	520	un	5,1100	2.657,20
16	Sagu de suco de uva em recipiente com tampa de, no mínimo 250 ml.	300	un	4,8000	1.440,00
17	Sanduíche simples, com pão de sanduíche, margarina, presunto e queijo e de pão de sanduíche..	390	un	4,3300	1.688,70
18	Sanduíche natural, com pão de sanduíche integral, maionese, presunto, queijo, alface e tomate.	220	un	5,6200	1.236,40
19	Docinhos. Sabores diversos: brigadeiro, beijinho, moranguinho, ninho, branquinho, ninho com nutela, entre outros.	2100	un	1,5800	3.318,00
20	Iogurte (não bebida láctea). Em embalagem de 1 litro sabores diversos: morango, frutas, coco.	60	un	6,4300	385,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

21	Suco integral de 1,5 litros. Sabores diversos: uva, maçã, abacaxi, laranja, pêssego)	60	un	14,2400	854,40
22	Bebida achocolatada. Embalagem de 1 litro.	60	un	9,2000	552,00
23	Flocos de milho revestidos de açúcar. Embalagem de 1 kg.	20	un	13,4500	269,00
24	Biscoito doce caseiro, tipo bolacha. Tipos variados. Pacotes de, no mínimo, 350gr.	341	un	8,6600	2.953,06
25	Biscoito salgado caseiro tipo palito. Tipos variados. Pacotes de, no mínimo, 350 g.	325	un	8,5400	2.775,50
26	Milho para pipoca. Embalagem de 500g.	61	un	4,0400	246,44
27	Óleo de soja. Embalagem de 900 ml.	13	un	10,4900	136,37
28	Sal iodado. Embalagem de 1 kg.	3	un	1,8600	5,58
29	Erva mate moída grossa. Pacote de 1kg. Qualidade igual ou superior à marca Ximango.	10	un	12,6900	126,90
30	Refrigerante. Embalagem pet 2 litros. Qualidade igual ou superior à marca Fruki. Sabores variados: guaraná, limão, laranja, uva, cola.	75	un	5,8800	441,00
31	Melado batido.	5	un	15,2000	76,00
32	Pinhão. De boa qualidade.	20	un	16,9000	338,00
33	Leite UHT integral. Embalagem de um litro.	12	un	4,3600	52,32
34	Ovos brancos. Porção de meia dúzia.	10	un	6,1500	61,50
35	Nata. Pote de 300 g.	10	un	9,8600	98,60
36	Fermento biológico. Pacote de 10g.	20	un	1,4000	28,00
37	Leite condensado. Embalagem de 395g.	36	un	6,9900	251,64
38	Creme de leite. Embalagem de 200g.	24	un	3,6900	88,56
39	Canela em pau. Pote de 30g.	7	un	6,4000	44,80
40	Cravo da Índia. Pote de 30g.	3	un	6,2000	18,60
41	Amido de milho 200g.	2	un	3,7800	7,56
42	Chocolate em pó 50% cacau. Embalagem de 200g.	5	un	12,8800	64,40
43	Farinha tipo 1. Embalagem de 1kg. Qualidade igual ou superior a marca Orquídea.	10	un	5,8100	58,10
44	Balas sortidas macias. Pacote de 500g.	35	un	12,7500	446,25
45	Pirulitos sortidos tipo bola ou coração. Pacote de 500g.	35	un	13,6700	478,45
46	Bombom de chocolate. Pacote de 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Lacta.	31	un	55,6000	1.723,60
47	Água mineral. Embalagem pet 2 litros.	90	un	3,9100	351,90
48	Maionese em sachê. Embalagem de 1 kg.	11	un	11,3400	124,74
49	Batata palha. Pacote de 500 g.	10	un	18,2000	182,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

50	Pão tipo francês.	50	un	11,9300	596,50
51	Salsichão misto. Qualidade igual ou superior a marca Languiru.	74	un	19,8300	1.467,42
52	Carvão. Pacote de 4 kg.	9	un	17,9500	161,55
53	Rapadura/pé de moleque. Pacote de 300g.	47	un	7,8500	368,95
54	Caixa de chá, sabores diversos, contendo 10 sachês cada.	20	un	4,3600	87,20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A referida dotação orçamentária será informada quando da aquisição dos produtos pelas secretarias requerentes, visto que os bens acima serão adquiridos pela modalidade de registro de preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por responsável designado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme descrição, e entregue no CRAS e/ou Centro de Saúde de Imigrante/RS.

6.2 Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.3 Os produtos deverão ser entregues frescos, recentemente preparados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) servidore(s) André Ceron Parleze e Juliana Inês Kuhn, quanto aos produtos fornecidos, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

Imigrante, 30 de dezembro de 2022

Jóice Cristina Horst
Secretária da Saúde e Assistência Social
Imigrante/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante/RS, na modalidade de **Pregão Presencial**, nº _____ na qualidade de **REPRESENTANTE**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas, dar lance(s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome (s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

- 1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2) Este **credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração**, conforme previsto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no **item 9 (Habilitação)** do Edital de **Pregão Presencial** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
() **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

DECLARA ainda que:

- () A empresa **deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49** da Lei Complementar nº 123/2006.
() A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.:

- 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. _____

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do **Pregão Presencial** nº _____ e na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data **NÃO está cadastrada**:

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **NÃO** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() **NÃO** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.:

A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023	
Vigência:	De XX/XX/202X à XX/XX/20XX
Valor total:	R\$ XXX.XXX,XX
Processo Administrativo nº:	XX.XXX/202X
Origem:	Pregão nº XXX/202X - Edital nº XXX/202X.

Aos **XXXX** de **XXXXXXXXXX** do ano de **XXXX**, e, conforme disposto no artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520/2002, e Decreto Municipal nº1.948/2021, o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXX** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, ajustam entre si a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento Licitatório nº **XXX/XXXX**, Tipo menor preço por item, Modalidade Pregão **XXXXX**, fundamentado pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

§ 1º - Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços** visando a contratação de empresa(s) para **XX**, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

§ 2º - Ficam registrados os preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Cláusula II - DAS OBRIGAÇÕES

§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, e demais termos do Edital nº**XXX/XXX**.

II - Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

III - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.

IV – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.

V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§2º - DO MUNICÍPIO:

- I** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II** – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- III** – Fiscalizar a execução contratual através do servidor indicado no termo de referência.

Cláusula III - DOS PRAZOS:

- §1º** - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- §2º** - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme § 4º, art. 15 da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I** - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.
- II** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções
- III** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- § 1º** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:
 - I** – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.
 - II** – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.
 - III** - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.
 - IV** - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.
 - V** – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
 - VI** - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- § 2º** - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:
 - a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
 - b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
 - c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).
- § 3º** - As dotações orçamentárias para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das solicitações de compra/Notas de Empenho.

Cláusula VI - DA RESCISÃO DA ATA

- §1º** - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.
- §2º** - A rescisão da Ata pela Administração poderá ocorrer quando:
 - I** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - II** - A detentora se recusar a formalizar contrato decorrente da Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
 - III** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente da Ata;
 - IV** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - V** - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

VI - Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

§3º - A solicitação da empresa detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata e Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

§4º - A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES:

§ 1º - Sem prejuízo da faculdade de rescisão da Ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá aplicar às seguintes sanções de natureza moratória e punitiva á empresa, diante do não cumprimento das cláusulas:

I – Manter comportamento inadequado durante a vigência da Ata e/ou contrato: advertência.

II – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

III – Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

IV – Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

V – Executar a ata e/ou o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido da Ata e/ou contrato.

VI – Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata e/ou contrato.

a) O atraso injustificado estará configurado quando a empresa deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VII – Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido da Ata e/ou contrato.

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações da Ata estará configurada quando a empresa descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução da Ata: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto.

IX – Inexecução total: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata e/ou contrato.

X – A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

XI – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XIV – As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

XV – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, na lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 3º - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXX de 2023.

Representante Legal
Nome da Empresa

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.
Pregão presencial nº. _____

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para
XX:

Item	Qtd	Und	Descrição e MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Validade da proposta: 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF